

INTERESSADA: AUTARQUIA EDUCACIONAL DO BELO JARDIM – AEB /
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE BELO JARDIM -FAEB
ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO DO REGIMENTO DA FACULDADE DE
CIÊNCIAS DA SAÚDE DO BELO JARDIM - FAEB
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ AMARO BARBOSA DA SILVA
PROCESSO Nº 05/2014

PARECER CEE/PE Nº 99/2014-CES

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 15/09/2014

I - RELATÓRIO:

A Autarquia Educacional do Belo Jardim, entidade mantenedora da Faculdade de Ciências da Saúde do Belo Jardim, protocolou em 31 de janeiro de 2014 ofício de nº 007/2014-GP AEB, datado de 29 de janeiro de 2014, solicitando a aprovação do novo Regimento da Instituição, em substituição ao Anexo Único do Decreto Municipal nº 030/2002 de 12 de agosto de 2002, até então vigente. O processo encontra-se instruído pelos seguintes documentos:

- Ofício nº 007/2014-GP AEB, datado de 29 de janeiro de 2014.
- Portaria nº 091/2013, que nomeia a Comissão para reformulação do Regimento da FAEB
- Ata da reunião da Congregação que aprova o novo Regimento da FAEB
- Regimento Interno da FAEB, anexo único do Decreto Municipal nº 030/2002 de 12 de agosto de 2002
- Novo Regimento Interno da FAEB
- Lei Municipal nº 1.940, de 04 de julho de 2012 que altera a denominação da Faculdade de Formação de Professores do Belo Jardim e da Faculdade de Enfermagem de Belo Jardim.

II - ANÁLISE:

A Faculdade de Ciências da Saúde do Belo Jardim – FAEB – foi criada pelo Decreto Municipal nº 029/2002, com a denominação de Faculdade de Enfermagem do Belo Jardim é mantida pela Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB – e pelo Parecer CEE/PE nº 47/2007-CES foi reconhecido o curso de Enfermagem.

A IES, respaldada pelo item V do artigo 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, solicita homologação do novo Regimento que apresenta pequenas alterações do Regimento anterior e está organizado em dez Títulos assim: Das Finalidades e Seus Fins; Da Estrutura Didática; Dos Planos dos Cursos da Graduação; Do Regimento Escolar e Didático; Dos Graus, Diplomas e Certificados; Do Corpo Discente; Do Corpo Docente; Da Estrutura Organizacional; Dos Serviços Administrativos; Das Disposições Gerais e Finais.

O exame detalhado do novo documento mostra que as definições e finalidades institucionais, a estrutura didática e administrativa, as disposições relacionadas à autonomia, a oferta de cursos, a composição de órgãos colegiados (incluindo a representação docente, discente e dos servidores), e a relação com a entidade mantenedora, estão compatíveis com os princípios e diretrizes constantes na LDB, em especial no que concerne aos art's 43,44,45,49 e 53.

III - VOTO:

Pelo exposto e analisado, o voto é no sentido de que este Conselho se manifeste favoravelmente à aprovação das alterações no Regimento Interno da Faculdade de Ciências da Saúde do Belo Jardim, mantida pela Autarquia Educacional do Belo Jardim, ambas com sede na Rodovia PE 166, km 5, na cidade do Belo Jardim/PE. Com a aprovação, todas as páginas do Regimento deverão receber carimbo e assinatura devidos.

Dê-se ciência à instituição interessada.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 10 de março de 2014.

ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA – Presidente
REGINA CÉLIA LOPES LUSTOSA RORIZ – Vice-Presidenta
JOSÉ AMARO BARBOSA DA SILVA – Relator
NELLY MEDEIROS DE CARVALHO
FERNANDO ANTONIO GONÇALVES
AURELIO MOLINA DA COSTA

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 15 de setembro de 2014.

Maria Iêda Nogueira
Presidente

Fabiola